



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 110/84

HJ 30
HA 30

PROCESSO Nº

3548

/ 83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE:

Endereço

CÍCERO DIVINO BERNARDO

Rua C-174 Qd. 414 Lt. 15 -
Jardim America

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Silvio Teixeira

Av. Goiás n. 350 S/106/107 Centro
Nesta

RECLAMADO:

Endereço

CONDOMÍNIO DO EDF. CUMARI

Rua 227 n. 559 Setor universitário

ADVOGADO:

Endereço

Dr. João Barreto Primo

Rua 7 N. 354 S/906 - centro
Nesta

OBJETO:

aviso, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autua a reclamação que segue, com um documentos.

Eu

assinou este termo.

José Carlos Corrêa
Técnico Judiciário

Diretor da Secretaria,

TRAMITAÇÃO

02/05/84 às 12:55hs.

28/05/84 às 13:27

18-9-84 às 13:35

acordo

11-10-84

Arquivado

DECLAMANTE:	Cícero Divino Bernardo			3548
DECLAMADO:	Condomínio do Edifício Cumari			
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA:	14/12/83 Nº 7095/83
	OBJETO	Aviso prévio, FGTS, etc.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES:	Silvio Teixeira
	DISTRIBUIDA A	1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 02 de maio de 84 às 12:55 hs.			

1.1235

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 13/12/83

S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 7095/83

1ª J.C.J

Diz CÍCERO DIVINO BERNARDO, brasileiro, solteiro, porteiro, residente e domiciliado nesta capital à rua C-174 Qd.414 Lt.15 - Jardim America, inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071, vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamationária contra: CONDOMINIO DO EDIFICIO CUMARI

sedita à rua 227 nº 559 Setor Universitário e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 20 de junho de 1983. e demitido injust. em 30.11.83 e o seu salário era de Cr\$ 96.533,40 mensais

Que não Declarou-se optante ao FGTS e nem teve sua CTPS anotada.

Que o reclamante foi admitida na firma reclamada como porteiro, trabalhando no horário noturno das 18:00 horas de um dia as 7:00 horas do outro, com o salário fixo mais o adicional noturno e horas extras, perfazendo um total de Cr\$ 96.533,40 mensais.

Que o reclamante ao ser demitido injustamente deixou de receber o salário do mês de novembro de 1983, portanto tem salário retido, o que pede seja depositado até a data da primeira audiência, não o sendo que seja em dobro.

Quando de sua demissão deixou de receber as parcelas de: aviso prévio, 13º salário, férias, salário retido e FGTS, o que através desta quer cobrá-los.

- X -

DO EXPOSTO REQUER, respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das parcelas abaixo, e nas anotações da CTPS.

Aviso previo - 30 dias	Cr\$ 96.533,40
13º salário proporcional/83 - 5/12 avos	Cr\$ 40.222,25
Férias proporcionais/83 - 5/12 avos	Cr\$ 40.222,25
Salário retido do mês de novembro/83	Cr\$ 96.533,40
F.G.T.S.	Cr\$ 38.613,36
T O T A L : ,	Cr\$ 312.124,66

OBS.: CÁLCULO DO SALÁRIO DO RECLAMANTE -

Cr\$ 50.256,00	fixo mensal
20.102,40	adicional noturno
26.175,00	125 horas extras por mês
Cr\$ 96.533,40	

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 312.124,66

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 12 de dezembro de 1983.

P.P.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CIGERO DIVINO BERNRDO, brasileiro, solteiro, porteiro, residente e domiciliado nesta capital na ru a C-174 Qd.414 Lt. 15 - Jardim America.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, nº 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital. VÂNIA HANUM, bras., solteira, advogada, inscrita na O.A.B.Go. sob o nº 6629 e com C.P.F. 273590006-10, com escritório profissional no endereço acima impresso.

OBJETO:

nomeia(m) e constitui(em) o outorgado bastante procurador do(s) outorgante(s), com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", ou seja, para o foro em geral, assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, e ainda com os poderes constantes da exceção do art. 38 do C.P. Civil, segundo a exegese do art. 70, §§ 3.º e 4.º, da Lei n.º 4.215/63, e mais os poderes necessários para representar o(s) outorgante(s) na conciliação a que se referem os arts. 447 e seguintes do C.P. Civil, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedida pela JEJ, Justiça Comum ou Federal, receber e endossar cheques nominais, efetuar levantamento do FGTS através de AM, adjudicar bens, impugnar embargos, substabelecer no todo ou em parte, agir em conjunto com outro advogado a que darei por bem firme e valioso e especialmente para:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

3º Ofício
Goiânia, 15 de dezembro de 1983

Goiânia, 15 de dezembro de 1983

Paulo Dirceu Bernardo - CI - 1.586.640-60

Cartório do 3º Ofício
Paulo Borges Teixeira
Peritório Vitalício
Graciano Silva Moraes
Substituto
GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
12 JCI sob o nº 7095 / 83,
conforme fls. 13 do Livro de Distribuição nº
007. Certifico ainda que a audiência foi
designada para os 02 de maio de 1984
às 12 hs. 55 min.

Em 14 de 12 de 83.


Divino Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO





05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8757/83
proc.n. 3548/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
CÍCRO DIVINO BERNARDO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:55 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 02 (dois) do mês de maio 84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de dezembro de 1983

PI Diretor da Secretaria

1ª JCJ.Nt. 8757/83

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CUMARI
Rua 227 n.559 Setor Universitário-Nesta

TRT 1.1.1237

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº Em 16 / 12 / 19 83



J. Gomes 17/12/83

Ob.
#

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª
JCJ de Goiânia - Goiás.



J. A' Secretário para
conexão.

Go. 11.01.84-451.

Leandro
Juiz de Trabalho Substituto

CÍCERO DIVINO BERNARDO, nos autos
da reclamatória que promove contra o CONDOMÍNIO DO
EDIFÍCIO CUMARI, que originou o processo nº JCJ -
3548/83, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato nos
autos), vem respeitosamente frente a Vossa Excelên-
cia alegar que remetida por engano para o endereço
do reclamante, estamos devolvendo a notificação anexa
para que seja remetida a reclamada no endereço abai-
xo:

rua 227 nº 559 Setor Universitário

Goiânia, 09 de janeiro de 1984

PP. *Silvio Teixeira*
Silvio Teixeira
OAB - 1939

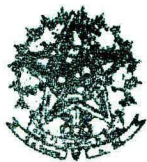
90

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada, aos presentes autos

Aos 02 de maio de 1984

Maria de Fátima O. Paqueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

07
10

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3548/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Cícero Divino Bernardo e Condomínio do Ed. Cumari

Às 12 hs. e 50 min., foram apregoadas as partes. Presente apenas o recte. acompanhado do Dr. Sílvio Teixeira.

Tendo em vista a mudança de endereço desta JCJ, adia-se esta audiência para o dia 28 próximo, às 13,27 horas, ciente o recte.

Int. o recto.

Às 13,05 horas, suspendeu-se a audiência.

Dalba Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta
Vogal R. dos Empregados

EM TEMPO : a recda. deverá ser citada juntamente com a cópia da inicial. Nada mais.

Dalba Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta
Vogal R. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NOTIFICAÇÃO

4827/84

Ao Sr. proc.n.3548/83

CÉCERO DIVINO BERNARDO

Endereço:

Rua C-174 Ed.414 Lt.15 - Jardim America - NESTA

ASSUNTO: reclamação apresentada por xxx contra
CONDOMÍNIO DO EBF.CUMARI.

Fica V. Sa. notificado para comparecer perante a JCJ de
Goiânia, localizada Rua 88 n.25 - 12º andar,
às 13 hs. e 27 min., do dia 25 do mês
junho de 1984, à audiência relativa a reclama-
ção constante de cópia anexa, pena da lei (art. 844/CLT).

Nessa audiência deverá V. Sa. apresentar sua defesa (art.846
C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de docu-
mentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 / C.L.T.).

Na referida audiência V. Sa. deverá estar presente, indepen-
dentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sendo-lhe
facultado designar preposto na forma prevista no parágrafo 1º do ar-
tigo 843 consolidado. , adiada p/28/06/84 às 13:27hs.

Goiânia, 23 de maio de 1984

Diretor de Secretaria

M. DAS GRAÇAS S. AMORIM

CERTIFICO que o(a)
presente foi expedido(a)
nesta data, via postal.
Brasília, 20/05/1984
Dia da semana: 6º f

TRT 1.1.1353

GRÁFICA
Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

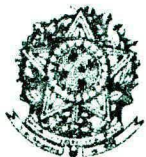
_____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO _____

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
parágrafo único do ARTIGO 774 da CLT _____

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de

NOTIFICAÇÃO 5.135/84

Proc. 3.548/84

Ao Sr.

Endereço:

ASSUNTO: reclamação apresentada por

CÍCERO DIVINO BERNARDO

Fica V. Sa. notificado para comparecer perante a 1ª JCJ de Goiania, localizada Rua 88 nº 25 - 1º andar - S. Sul, às 13 hs. e 27 min., do dia 28 do mês maio de 19 84, à audiência relativa a reclamação constante de cópia anexa, pena da lei (art. 844/CLT).

Nessa audiência deverá V. Sa. apresentar sua defesa (art. 846 C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 / C.L.T.).

Na referida audiência V. Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

Goiania, 11 de maio de 19 84

Not. nº 5.135/84

Ilmº. Sr.

Diretor de Secretaria

CONDOMÍNIO DO EDF. CUMARI

Rua 227 nº 559 - S. UNiversitário

Nesta

TRT 1.1.1353

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

CERTIFICO que o(a)

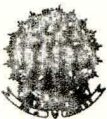
presente foi expedido(a)

nesta data, via postal.

Brasília, 20/11/05 / 19 84

Dia da semana: 23 de

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GEP

--	--	--	--	--

ndo sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
parágrafo único do ARTIGO 774 do C.L.T.

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 28 maio 1984 - 2.ª

PI Raquel Rezende de Oliveira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Secretaria de Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

Secretaria de Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 3548 / 83.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 1.984,
às 13,27 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Ialba-Luza Guimarães de Mello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Cícero Divino Bernardo
contra Condomínio do Ed. Cumari
relativa a
no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,45 horas, presentes ambas. O recte. acompa-
nhado do Dr. Sílvio Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Antô-
nio L. Gouveia, acompanhado do Dr. João Barreto Primo.

A recda. apresentou defesa acompanhada de docu-
mentos.

Sem êxito a conciliação.

As partes, em três dias, o recte. a partir do dia
18 próximo, oportunidade em que falará sobre os docs. e a recda. a
partir do dia 28. junho. 84, deverão especificar as provas que pre-
tendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão
provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: dia 18. set. 84, às 13,35 horas,
para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para
deliberação sobre provas, cientes.

Às 14,08 horas, suspendeu-se a audiência.

Ialba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho
Juiz do Trabalho Substituto
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores
Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

11
B

João Barreto Primo

ADVOGADO

INSCRIÇÕES { O. A. B. - GO 6.408
C. P. F. 004678711-91
RUA 7 N.º 354 - SALA 906 - FONE: 223-4935
74.000 GOIÂNIA - GOIÁS

Exmº sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia -Go.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CUMARÍ, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido nesta Capital, sito na rua 227, Lote 13, Quadra 67-E, Setor Leste Universitário, por seu procurador e advogado, (m.j.) com escritório na rua 7, 354, sala 906, Edifício Britânia, onde recebe as notificações de estilo, vem com devido respeito e acatamento a digna presença de V.Exa., C O N T E S T A R, como de fato contesta, a reclamatória proposta por Cícero Divino Bernardes, no processo da 1ª J.C.J. nº3548/84, pelos fatos que passa a aduzir:

PRELIMINARMENTE-

I - MM. Juiz, a legislação TRABALHISTA, com um objetivo de significativo alcance social, tem sido usado por aproveitadores que simulam direitos, contraditando as regras mínimas, no intuito de tumultuar o amparo e os objetivos da Justiça Trabalhista, na direção dos que realmente são prejudicados e tem a necessidade de poder contar com ela para arguir seus mais legítimos direitos.

O caso presente, é o reflexo de nossa afirmação acima referida, vez que, a improcedência do pedido, à vista dos fatos de plano, demonstra sua inautenticidade e ausência de direito de pedir, já que foi postulado parcelas trabalhistas à pessoa errada.

O Reclamante não fôile não é empregado do Condomínio do Edifício Cumarí, e sim da "TABA - Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº
continua...

sob o nº 02795109/0001-40, estabelecida nesta Capital, sito na Avenida da República do Líbano nº 2.297 - salas 13/14 - Goiânia. Para melhor entendimento, junta-se o contrato de prestação de serviços, entre o Condomínio do Ed. Cumari e a referida empresa de prestação de serviços, aliás, contrato de prestação de serviços foi rescindido em 30/11/83, conforme documento anexo de notificação. A cláusula Segunda do contrato, no tocante a mão-de-obra, elucida bem os encargos da LOCATÁRIA, no que concerne às obrigações sociais, TRABALHISTAS, fiscais e outra. Portanto, não existe relação de emprego entre o Reclamante e o Reclamado, pois, este é um locador de serviços à "TABA - Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Todavia, resta ainda a esclarecer que o Reclamante tinha uma função na sua empresa de substituir os eventuais faltosos de guarda-noite onde a empresa prestava serviços, e que no caso presente, o Reclamante substituiu o seu colega de empresa, sr. Pedro Francisco de Assis, apenas, por dois dias, não voltando a trabalhar no Condomínio Cumari, por nenhum outro dia. Para demonstrar esta afirmação, junta-se recibo de pagamento de salários, feito pela empresa TABA-Empreendimentos Imobiliários Ltda, ao Reclamante Cícero Divino Bernardes, no período de 01/09/83 a 30/09/83 - 01/10/83 a 31/10/83. Por isso, não há, pois, relação laboral entre o Reclamante e o Reclamado.

QUANTO AO MÉRITO.

II - Não procede a argumentação do Reclamante, com relação às parcelas solicitadas, pelos seguintes motivos:

1 - AVISO PRÉVIO - não existe, não há nenhuma relação empregatícios com o Reclamado.

2 - 13º Salários proporcionais/83 - 5/12 avos, o Reclamante não faz jus pelo fato de não ser empregado do Reclamado.

3 - Férias proporcionais/83 - 5/12 avos - o Reclamante não trabalhou para o Reclamado, logo fica prejudicada sua pretensão.

4 - 5 salários retidos do mês de Novembro/83 - esta verba deveria ser solicitada à empresa que contratou o Reclamante, e não o Reclamado.

continua...

13
13
João Barreto Primo

ADVOGADO

INSCRIÇÕES { O. A. B. - GO 6.408
C. P. F. 004678711-91
RUA 7 N.º 354 - SALA 906 - FONE: 223-4935
74.000 GOIÂNIA - GOIÁS

5 - F.G.T.S. - não deve ser pago esta verba, visto que, não houve relação empregatício com o Reclamado.

ISTO POSTO, visto os fundamentos arquivados, o Reclamante é carecedor de ação, e nesse sentido, existe o seguinte Acórdão: "improvada a existência de relação empregatícios, o autor é carecedor de ação na Justiça especializada". AC TRT 8ª Reg. (processo 364/77). Bel Juiz Pedro Mercelino das Chagas, proferido em 8/8/77

Assim sendo, mediante o exposto recuer a V.Exa., / dada a reconhecida carência de direito de ação do reclamante, julgar improcedente a presente reclamatória, condenando o Reclamante nas custas processuais.

Protestadas por todos os meios de provas em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma delas, testemunhas, perícia junta da documentos, se for o caso.

N. Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 24 de maio de 1.984


João Barreto Primo.
O.A.B. 6.408 -

01/2
14

14
R

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração que mandamos datilografar e assinamos, Condomínio do Edifício Cumari, na pessoa de seu representante legal, estabelecido nesta Capital sito na rua 227, Lote 13, Quadra 67-E, Setor Leste Universitário Goiânia-Go.

nome amose constituímos nosso bastante procurador o Bel. JOÃO BARRETO PRIMO, brasileiro, casado, advogado, OAB-GO 2148, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado, endereço impresso, onde com esta se apresentar, especialmente para propor em nome da outorgante, CONTESTAÇÃO trabalhista, contra ação reclamatória de Cícero Divino Bernardo, que tramita na 1ª Junta Conciliação e Julgamento nesta Capital, e cuja audiência está marcada para o dia / 28/maio/1.984 - 13hs e 27 minutos.

pelo que lhe outorgamos os poderes para o foro em geral e mais os para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, confessar, variar de ação, propondo as que forem indispensáveis e contestar as que lhe forem propostas em quaisquer comarcas do Estado de Goiás ou do país, promover medidas cautelares ou preventivas, produzir provas, inclusive preconstituídas, representar o outorgante na conciliação prevista no art. 448 do Cód. de Proc. Civil, bem como os para substabelecer a presente, com ou sem reservas, em pessoa de sua confiança e representá-lo junto às repartições públicas e autárquicas bem como perante as empresas públicas, de economia mista e privadas.

Reconheço verdadeira

Goiânia

de maio

de 1.984

Cartório do 3º Ofício

Assinatura de
Antônio Lacerda de
Goiânia

Em testemunho da verdade

25 de 05 de 1984

Cartório do 3º Ofício

PAULO BORGES

Escriturário Público
WALTER SIQUEIRA

Escriturário Juramentado
GOIÂNIA — GOIÁS



CARTÓRIO W. SAMPAIO

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e de Protestos

CERTIDÃO

O Bacharel WALDIR SAMPAIO, serventuário vitalício do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da 1.ª Zona de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, etc.

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis no Livro "BR" sob o nº "34.275" de ordem, em data de 11 de Agosto de 1.981 encontrou o registro do "Regulamento Interno do EDIFÍCIO CUMARI, situado à Rua 227, Lote 13, Quadra 67-E, Setor Leste Universitário-Goiânia Go. Datado de 21 de Julho de 1.979. NADA MAIS. Dou Fê.Eu, Waldir Sampaio sub Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da 1ª Zona desta Capital, a fiz datilografar, subscrevi e assino.

Goiânia, 23 de Maio de 1.984.

Waldir Sampaio
Oficial Substituto

Custas: Cr\$ 2266,00

Selos: cr\$ 1334,00

Total: cr\$3.600,00

Waldir Sampaio



Nota
 Gregório Silva Marques
 Apontado C.M.
 Carlos Roberto de Moura
 Cartório de 30.
 Ofício de Notas
 Goiânia-Goiás
 25 JUN 1968
 Flordiano Vaz Pinto
 Walter Siqueira
 Original em presente fotocopia e re-
 produçãõ do documento apresentado

03/04
F.

16
F

Cidade de São Paulo, Assembleia Geral Extraordinária
do Condomínio do Edifício Lumari, realiza-
da no dia 26 de março de 1983.

Realizou-se em segunda convocação verbal com a
presença de 7 condôminos, no dia 26 de março de 1983,
a Assembleia Geral Extraordinária, para tratar dos
seguintes assuntos:

A - Eleição de novo Síndico e membros do conselho
consultivo;

B - Regularização do uso das garagens;

C - Outros assuntos da ordem do dia.

Presentes:

- 503 - José Abelardo de Almeida
- 602 - Porino Souza Pereira
- 702 - Antonio Leacorda de Gouveia
- 703 - Waldir Camarim
- 1101 - Antonio Gomes Neves
- 1401 - Iracema Alves de Carvalho
- 1601 - Emanuel Barbosa da Silva

Passando a tratar o item A - Eleição de novo
síndico e membros do conselho consultivo. O
síndico apresentou carta de renúncia da Sra. Jaci
Fernandes Pena, aptº 501, do cargo de presidente, do
conselho consultivo. Apresentou também sua car-
ta de renúncia do cargo de síndico do edifício.
Apresentaram-se os seguintes candidatos: Síndico -
Antonio Leacorda de Gouveia - aptº 702; Sub-síndico e
membro do conselho consultivo - Porino de Souza
Pereira, aptº 602 - por procuração. plebeus: Iracema
Alves de Carvalho, aptº 1401, membros - Waldir Camarim,
aptº 703. Sendo aprovados por unanimidade dos
presentes.

Antes de passar a cargo para o novo síndico
e membros do conselho, o ex-síndico Sr. Emanuel

Cartório do 3º Ofício
Paulo Borges Teixeira
Serventuário Vitalício
Graciano Silva Moraes
Substituto
GOIÂNIA - GO

Graciano Silva Moraes
Assessor C.M. Moraes
Carlos Roberto de Moraes

Cartório do 3º Ofício de Notas Goiania-Goiás	Recebo Voz Passa Bater Selo
23/05/84	

Certifico que a presente fotocópia é uma
reprodução fiel do documento apresentado.

Procurador

Av. Goiás, 1013	210
Fone: 223-4333	27803
	26300
	114100
	TOTAL

dh/p

53 17

agradecemos a todos pela colaboração durante a sua gestão. Em seguida o Sr. Antonio Lacerda de Gouveia, o síndico eleito tomou a palavra, para tratar do item B. B - Regularização do uso das garagens. Foi sugerido pelo síndico, que se fizesse um acordo entre os proprietários de garagem e contratasse um advogado para assinar a construtora, Afif Diram. Sendo aprovado por todos os presentes, e as despesas oriundas serão rateadas entre os proprietários do bloco de garagem 240. Outros assuntos de interesse de todos - O Sr. Corina, perguntou se o encampamento para 1983 tinha sido aprovado. Foi levantada a questão de que o encampamento teria que vigorar no início do ano de 1983, e no entanto se seria a partir de abril de 1983. O síndico relatou problemas com referências a higiene, limpeza do caixa, dedetização, sugerindo ao novo síndico que fizesse um rolão para efetuar suas despesas. O síndico disse bem, quem não tiver box de garagem e não for locatário não poderá usar garagem do edifício, talha se o mesmo tiver autorização do proprietário por escrito e com conhecimento do síndico.

Cada mais buscando a tratar, foi encerrada a reunião às 18:15 horas, fazendo lauros nesta ata para que sirva os fatos que dela se despreza.

ANTÔNIO LACERDA DE GOUVEIA
Sindico eleito -
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por semelhança, a(s)
Firma(s):

ROBINO SOUSA PARREIRA
Conselho Consultivo - apt. 562 -

Para o
IRACEMA ALMEIDA CARTOPIO W. SAMPAIO
Conselho Consultivo - apt. 562 -

1.1 ABR 1983
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cartório do 5.º Ofício

Registro de Escrituras Jurídicas
Goiânia (Go)
O Oficial

Cartório da 3ª Of. Paulo Borges Teixeira Serventuário Vitalício Graciano Silva Moraes Substituto GOIÂNIA - GO	Graciano Silva Moraes Aparecido C.M. Mazon Carlos Roberto de Moraes	Cartório da 3ª Ofício de Notas Goiania-Goiás 23 / 05 / 84	Roberto Vaz Pires Walter Siqueira
Cartório que a presente fotocópia é por reprodução fiel do documento apresentado			

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, TABA -EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., es-
tabelecida nesta Capital, na Avenida República do Líbano nº 2297,
salas 13 e 14, S. Oeste, Inscrita no CGC-sob nº 02.795193/0001-40,
neste ato representada pelo sr. Delermundo Carneiro Vaz, brasilei-
ro, casado, comerciante, carteira de Identidade nº 1.724.160 R.J.,
CPF/MF 025799951-53, doravante designada simplesmente contratada,
e por outro lado o CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CUMARI, neste ato repre-
sentado pelo síndico sr. Walter de Paula, brasileiro, casado, indus-
triário, portador do CPF/MF sob nº 099092226-04, e cédula de Iden-
tidade nº 342.420 SSP-GO, doravante designado Contratante, tem como
certo, ajustado e combinado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada executará no CONDOMÍNIO DO EDIFÍ-
CIO CUMARI integral manutenção dos serviços de portaria, limpeza e
higiene, compreendendo todas as suas dependências, de acordo com a
proposta apresentada e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária
cujas especificações ficam fazendo parte integrante do presente
Contrato, tal como se nele estivessem transcritas, entendendo-se
que todos os trabalhos serão executados da melhor forma possível e
de acordo com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada, para fiel execução dos serviços
contratados na conformidade da Cláusula Primeira, explícitos e ex-
pressos nas especificações da proposta, se obriga ainda:

- a) Contratar todo pessoal necessário à eficaz realização do presen-
te Contrato, com todos os encargos previdenciários, trabalhis-
tas, fiscais e outros afins, por sua conta.
- b) Fornecer materiais de limpeza, higiênicos e fazer a coleta de
lixo.
- c) Manter devidamente uniformizados todos os seus funcionários des-
tinados a trabalhar no Condomínio do Edifício.
- d) Manter à disposição do Contratante quadro de horário de traba-
lho, contendo a relação atualizada dos seus funcionários utili-
zados na execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- e) Providenciar a substituição imediata de qualquer funcionário, a
critério do Síndico, que não esteja desempenhando a contento os
serviços de seu mister, ou que, por qualquer motivo, falte ao
respeito com qualquer Condômino ou Morador.
- f) Fazer com que os funcionários colocados à disposição do Contra

tanta obediência integralmente as determinações do Código, observando rigorosamente as prescrições e normas da Convenção e Regulamento Interno, bem como tratar os Condôminos e Locatários com a educação, urbanidade e solicitude.

CLÁUSULA TERCEIRA - A falta ao serviço de qualquer funcionário ao local a disposição do Contratante obrigará a Contratada a providenciar a sua imediata substituição por outro, de maneira a que os serviços contratuais não sofram solução de continuidade.

Parágrafo Único - A não observância do disposto no "caput" desta cláusula autoriza o Contratante a descontar, por ocasião do pagamento da Nota Fiscal de Serviços, o valor correspondente ao dia de serviço do funcionário faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução dos serviços previstos no presente Contrato e especificados na Planilha Anexa, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 20.375,00 (vinte mil, trezentos e cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

Parágrafo 1º - A Contratada apresentará a fatura correspondente aos serviços prestados até o último dia de cada mês, sendo que a mesma deverá ser quitada até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo 2º - A não observância, pela Contratante, do prazo estipulado no parágrafo anterior, acarretará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura.

Parágrafo 3º - Juntamente com a Nota Fiscal relativa ao mês da prestação de serviços à Contratada, deverá ser apresentada comprovante de pagamento dos IRLS e IPTU, referente ao mês anterior, sob o qual não será efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Condição de parte que qualquer alteração ou supressão da cláusula ou condição deste Contrato, ou ainda, o estabelecimento de eventual condição acessória, deverá ser ajustado de acordo simples troca de correspondência entre os Contratantes, com visto esclarecedor que o ponto de acordo com o passado e fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão solucionados mediante acordo de mútua entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do presente Contrato é indeterminado, iniciando-se no dia de sua assinatura, podendo, entretanto, haver sua extinção por qualquer das partes, com qualquer intimação ou notificação, desde que haja prévio aviso por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, Capital

TABA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.

do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação das Cláusulas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Goiânia, 01 de Julho de 1981.

Test.: _____

Test.: _____

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CUPARI
WALTER DE PAULA = SÍNDICO

TABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LUIS CLAY DA SILVA
DIR. ADMINISTRATIVO

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
DE NOTAS

Goiânia - Bairro de Campinas
Av. Pará esp/ e/ Rua Santa Luzia
Hson Carmo de Castro

José Carmo de Vaz
TABELIAO SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

Cartório do 7.º Ofício de Notas
Bairro de Campinas
Av. Pará, esp/ e/ Rua Santa Luzia

RECONHECIMENTO

Reconheço, por semelhança, a firma de
Walter de Paula e outros
por análise ao exemplar constante de
meu arquivo. Louço
Goiânia, 06 de julho de 1981
Em Test. _____ da verdade.

Hson Carmo de Castro = Tabelião

À

TABA Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda

N e s t a

Prezados Senhores,

Vimos através da presente notificá-los que, trinta dias a partir desta data, estará rescindido o contrato de prestação de serviços mantido com essa empresa, conforme cláusula sétima do referido contrato firmado em 01.07.81

Atenciosamente,

Condomínio do Edifício Cumari
Sindico

Goiânia, 30 de outubro de 1.983

de acordo: _____

TABA

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

C.G.C.(M.F.) 02795193/0001.43

Av. República do Líbano n.º 2.297 - Salas 13 e 14 - Fones: 223-1569 - 223-1160
Setor Oeste - Goiânia - Goiás

VENCIMENTO

NÚMERO

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Nome do Empregado:

PEDRO FRANCISCO DE ASSIS

De

01 / 11 / 83 a 30 / 11 / 83

FGTS - Valor do Depósito

REMUNERAÇÃO		
HISTÓRICO		VALOR
Salário	Cr\$	50.956,00
Dias	Cr\$	
Horas	Cr\$	11.870,00
Ad. Noturno	Cr\$	3.080,00
Gratificação	Cr\$	
TOTAL BRUTO: (A)		65.116,00

DESCONTOS	
HISTÓRICO	VALOR
IAPAS(8 ⁰ / ₀ s/salário de contribuição) Cr\$	5.537,00
I. Renda s/ Cr\$	
Adiantamento Cr\$	
Imposto Sindical Cr\$	
Faltas () Cr\$	
TOTAL DOS DESCONTOS: (B)	5.537,00

SALÁRIO FAMÍLIA (C) <u>3</u> Quotas	7.536,00
-------------------------------------	----------

VALOR LÍQUIDO A RECEBER (A-B+C)	67.145,00
---------------------------------	-----------

Valor Líquido a Receber Cr\$ 67.145,00 (Sessenta e Sete mil, cento e Quarenta e cinco cruzeiros)

PARA COMPROVANTE FIRMO O PRESENTE DANDO PLENA E GERAL QUITAÇÃO DA PARCELA RECEBIDA.

Data 01 / 11 / 198 3

Fonte Gráfica Ltda. - Fone: 224-6840 - 100 bls. 150x1 - 11/81

Pedro Francisco de Assis
Assinatura do Funcionário

Data 30 / Setembro / 198 3

Fonte Gráfica Ltda. - Fone: 224-6840 - 100 bls. 150x1 - 11/81

Reinaldo
Assinatura do Funcionário

Data 30 / Outubro / 198 3

Fonte Gráfica Ltda. - Fone: 224-6840 - 100 bls. 150x1 - 11/81

Reinaldo
Assinatura do Funcionário

mim numerado
Em 28 / 05

TABA- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

FONES: 223-11-60 e 223-15-69

MÊS: NOVEMBRO 1985

EDIFÍCIO: CUMARV

NOME: PEDRO FRANCISCO DE ASSIS

FUNÇÃO: PORTeiro/NOCTURNO

Data	Intervalo		Assinatura
	Entrada	Saída	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21	18.00	7.00	pedro
22	18.00	7.00	pedro
23	18.00	7.00	pedro
24			FOLGA
25	18.00	7.00	pedro
26	18.00	7.00	pedro
27	18.00	7.00	pedro
28	18.00	7.00	pedro
29	18.00	7.00	pedro
30	18.00	7.00	pedro

21985

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 2 3 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiania, 18 de 06 de 19 84

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Alves Ferreira
Secretaria da JCI em 18 de 06 de 19 84

[Assinatura]
Chefe Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ Alves
Goiania, 19 de 06 de 19 84

[Assinatura]
DIRETOR DA SECRETARIA

Graciano Silva Moraes Aparecido C.M. Mazon Carlos Roberto de Moraes	Cartório do 3º Ofício do Notário Goiania-Goia	Procurador Vaz Pinto Walter Siqueira
23 / 05 / 84		

Cartório do 3º
Paulo Borges Teixeira
Serventuário Vitalício
Graciano Silva Moraes
Substituto
GOIANIA - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
PETIÇÃO EM FRENTE
Aos 20 de JUNHO de 19 84 v²p

p/ Diretor da Secretaria MS
JUNTOS
Marlene França de Sousa
Atendente Judiciário

13:25 lw
12 5227
MM. Juiz,
C/Vista
Proc. 3548/83
Recite. CICERO DIVINO BERNARDO
Reclda. Condominio do Edificio Cumari

24
Go. 20.06.84-454

Talita-Lucia Guimarães da M. M.
Juiz do Trabalho Substituto

Conforme se vê da defesa de folhas e da documentação acostada aos autos, tem-se inicialmente a sensação de ser mais um problema de prestadora de serviço. Mas não é o que ocorre que o recite. prestou serviços para o Condomínio do Edifício Cumari e cada síndico que o edifício alega tinha uma forma de administrar o condomínio, uma delas foi fazer a locação a uma terceira firma, entregando o recite. nessa transação. Acontece que esta firma fantasma que se denomina TABA-Empreendimentos Imobiliários e serviços Ltda., só existia juridicamente, eis que uma empresa fantasma, que nunca foi movimentada.

Que na realidade, com a sub-locação dos trabalhos do condomínio e com a inadimplência da sub-empregadora, caracterizou-se o disposto no artigo 455 e parágrafos da LCT, tornando assim a empresa principal responsável pelos pagamentos dos empregados.

Os recibos em fotocópia de fls. 22 dos autos em poder do Edifício Cumari comprova que a empresa era fantasma, "testa-de-ferro", sendo a reclda. realmente a responsável.

O recite. pretende fazer prova testemunhal de que trabalhou somente no edifício Cumari e tinha como superiores hierárquicos os síndicos daquele edifício.

Goiânia, 19 de junho de 1.984.

pp. 
Silvio Teixeira
OAB-1939

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de petição em Juízo
Aos 03 de 07 de 1984 430p

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

14.40 ls.

05602

João Barreto Primo

ADVOGADO

INSCRIÇÕES { O. A. B. - GO 6.408
C. P. F. 004.678.711-91
RUA 7 N.º 354 - SALA 906 - FONE: 223-4935
74.000 GOIÂNIA - GOIÁS

JUSTIÇA DO TRABALHO

Exma Sra. Dra. Juíza Presidenta da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

29 JUN 84

J. Agrade-se a audiência
de deliberações de provas
Int.

GO-02-07-84-254

Salva-Luza Guimarães de M.
Juíza do Trabalho Substituta

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CUMARI, já qualificado nos Autos de nº 3.548/84, por seu procurador e advogado, infra-assinado, vem, com respeito e acatamento a presença de V.Exa., apresentar o rol de testemunhas que deverão comparecer à audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 18 de setembro de 1.984, às 13,35 horas.

Com as testemunhas, pretende provar e ratificar os dizeres da contestação feita a inicial do Reclamante.

TESTEMUNHAS :-

- 1 - Pedro Francisco de Assis.
endereço : Rua Osvaldo Cruz, Q - 40 Lote-
nº 21 - Jardim Vilas Boas. - Goiânia.
- 2 - Sebastião V. dos Santos.
Décima primeira Avenida, nº 192 - V. Nova.
- 3 - Ana Terezinha Alves.
Rua 83, nº 120 - Setor Sul.

I S T O P O S T O, pede
Deferimento.

Goiânia, 28 de junho de 1.984

João Barreto Primo.



1ª
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 7214/84

Em 04 de julho de 1984

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ n.3548/83
Recte. : Cícero Divino Bernardo
Recdo. : Condomínio do Edf.Cumari

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "J. Aguarde-se a audiência de deliberação de provas. Int. 02.07.84 -2af.as. Juiza do Trabalho".

Atenciosamente,

CERTIDÃO raf.
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 500 51.000.000
Goiânia, 05 de 07 de 1984
h/ Juiz
Téc. Judiciário

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

1ª JCJ. N .n.7214/84

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Dr. João Barreto Pimo

Lindomar Costa Hamming Nunes
DATTMOGRATO

Rua 7 n. 354 3/906 -Centro

NESTA

TRT 1.1.1308

GRÁFICA TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

92

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 86, em sua sede, reuniu-se a 12 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3.543/83 JCJ - 12, em que são partes Clóvis Dávila Buarque e condômino de Ed. Camari

As 13 hs. e 43 min., foram apregoadas as partes. Presente a parte ré, o Sr. Dr. Sílvio Teixeira de Azevedo Filho, acompanhado pelo Sr. Antônio L. Gouveia, acompanhado do Dr. João Baptista Prieto.

ACÓRDO: a ré, pagará ao pte., por cada um dos pedidos, em dinheiro, a quantia de R\$100.000,00 até às 15,30 hs de 12. out. 84, pena de multa de 100% p/m, o pte. não compareceu.

Acórdão homologado.

Custas, pelo pte., no importe de R\$100.000,00, dispensando de pagamento por ter declarado ao requerer a isenção.

As 13,58 horas, encerramos a audiência.

EM TELO: o Sr. representante do pte., Sr. Dr. Sílvio Teixeira de Azevedo Filho, acompanhado do Sr. Antônio L. Gouveia, o pte. requer do pte., pte. a juntada de cópia da ata de audiência, o Sr. foi despedido. Nada mais.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Daniel Viana
Juiz Classista Empregador

Expedito D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

República Federativa do Brasil



COMARCA DE
PORTO FRANCO

Manoel Messias Alves Bezerra
TABELIÃO E ESCRIVÃO EFETIVO
CPF. Nº 008081053-53

ESTADO DO MARANHÃO

Cartório do 1.º Ofício
C.G.C.(M.F.) n.º 06067102/0001-00
Praça Getúlio Vargas, 105 Tel. 102

GILCA BEZERRA DO EGITO
Escritor Juramentada Substituta
KLEBER ALVES BEZERRA
Escritor Juramentado

NOTAS — Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Mais anexos do 1.º Ofício

PROCURAÇÃO

1ª TRASLADO
LIVRO Nº 22
FL. 102 -

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ JANO PEREIRA DE MACEDO, A FAVOR DE SEU FILHO DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA: - - - - -

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de hum mil, novecentos e oitenta e quatro, aos tres dias do mês de maio do dito ano, nesta cidade de Porto Franco, séde da Comarca de igual nome, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do Primeiro Ofício, compareceu perante mim Tabelião como Outorgante mandante JANO PEREIRA DE MACEDO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.RG. Nº 357.202-SSP-GO., inscrito no CPF sob nº 008 / 060 483-87, domiciliado e residente à Rua Rio Branco, nº 326, / nesta cidade, conhecido de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas de cuja capacidade e dou fé. E, perante as quais por ele outorgante me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da C.I.RG. Nº 814.844-SSP-GO., domiciliado e residente à rua 227 - Setor Universitário, apartamento / nº 1.102, Edifício Cumari, na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para, com amplos gerais e ilimitados poderes, representar o Outorgante, na qualidade de proprietário do referido Apartamento - nº 1.102, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de condomínios; podendo votar e ser votado, concordar e discordar sobre qualquer assunto de interesse do Outorgante; / efetuar pagamentos, receber e dar quitação e finalmente praticar tudo mais quanto seja necessário para o inteiro cumprimento deste mandato, inclusive substabelece-lo em quem lhe convier, se / for preciso, o que tudo dará por bom, firme e valioso como se / por ele próprio fôra praticado. Assim o disse a pedido lavrei este instrumento que lhe sendo lido em voz alta, outorga, aceita e assinas com as testemunhas - João da Rocha Barros e João Rosal / da Silva, brasileiros, casados, oficiais de justiça, meus conhecidos, domiciliados e residentes nesta cidade. - Eu, (a) Manoel Messias Alves Bezerra, Tabelião, fiz escrever, conferi, subscrevi, dato e assino. - Porto Franco, 03 de maio de 1984. - (aa) - Jano Pereira de Macedo - João da Rocha Barros - João Rosal da Silva - Manoel Messias Alves Bezerra - Tabelião". Era o que se -

Manoel

continha em a referida procuração que para aqui bem e fielmente
transcrevi na mesma data do próprio livro ao qual me reporto e
dou fé. Eu, Manoel Messias Alves Bezerra, Tabelião, fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em publico e raza.

Em test^o MMB da Verdade.

Porto Franco, 03 de maio de 1984.

O Tabelião,

Manoel Messias Alves Bezerra
(Manoel Messias Alves Bezerra).



X 60 29

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO
DO EDIFÍCIO LUMARA, SITO 1 RUA 222 Nº 539 SOTO R,
UNIVERSITÁRIO NOVA CAPITAL, REALIZADA NOS DIAS
20 MAI DE JUNHO DE 1984, CONFORME DELIBERAÇÃO
NA ASSEMBLEIA GERAL DE 05.84, PARA TRATAR
REM DOS SEGUINTESS ASSUNTOS:

1) - APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS PERÍODO
DE ABRIL/83/84

2) - TAXA DE CONDOMÍNIO.

ASSISTENTES PRESENTES OS SEGUINTESS CONDOMINIOS:

1601 Suziânia Cândida de Andrade

1108 Deoclides Antonio Santos Neto

901 Maria de Paula Gomes

303 ~~Alina~~

401 ~~Carvalho~~

1.303 ~~Monteiro~~

303 ~~Alina~~

402 ~~Alina~~

602 ~~Barreiros~~

705 ~~Alina~~

8 ~~Alina~~

OS TRABALHOS TIVERAM INÍCIO ÀS 14:30 HS. EM SEGUNDA
CONVOCAÇÃO, SENDO PRESIDIDO PELO SR. LACERDA. E SECRETARIA
DO PELO SR. T. ALVES. COMPOSTA A MESA, FOI COLOCADO
EM DISCUSSÃO O ITEM "A" - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PERÍODO ABRIL/83/84, O QUE REVISADO PELA COMISSÃO, E APROVA
DO PELOS MESMOS, INCLUSIVE OS PRESENTES À REUNIÃO. APÓS A
APROVAÇÃO DOS BALANÇETES O SR. LACERDA ESPICOU OS PRESENTES
A SITUAÇÃO ATUAL DAS NEGOCIAÇÕES COM A REAL ELEVADORES
E ELEVATOR, AO QUE SE REFERE AO PROSSEGUIMENTO DO
REPARO NOS QUATRO ELEVADORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, O
1º PAGAMENTO EFETUADO A REAL NO DIA 05.06.84, NO VALOR

de 1.708.839,00, RESTANDO DUAS PARCELAS IGUAIS DE 1.708.835,00
VENCÍVEIS DIA 30.06 E 30.07.184, FICANDO AINDA A PAGAR A
MÃO-DE-OBRA EFETUADA PELA REPA NO VALOR DE 720.000,00
+ DESPESAS COM PASSAGEM DE ÔNIBUS, COM A ELEVATOR ESTÃO
NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: MÃO DE OBRA: 1.100.000,00, SENDO
ENTRADA NO INÍCIO DOS SERVIÇOS NO VALOR DE 250.000,00, E
AS DEMAIS PARCELAS COM 30, 60 E 90 DIAS. O CONTRATO COM
A ELEVATOR REE. MANUTENÇÃO, SERÁ NO VALOR DE 180.000,00
A PARTIR DE 01.07.84. APÓS OS ESCLARECIMENTOS, O SÍNDICO
RENUNCIOU AO CARGO, DEVIDO MUDANÇA DO EDIFÍCIO, ESCLARECENDO
DÚVIDAS DOS PRESENTES, FEZ ENTREGA DE TODA DOCUMENTAÇÃO
DO CONDOMÍNIO, DEIXANDO A CARGO DA PRESIDENTE DO CON-
SÓLIO, A VOTAÇÃO PARA O CARGO. FOI SUGERIDO O NOME DO
SR. LINO PEREIRA MACEDO, O QUE ATUALMENTE É MEMBRO
DO CONSÓLIO, APROVEITANDO A OPORTUNIDADE, A PRESIDENTE DO CON-
SÓLIO RENUNCIOU AO CARGO PARA QUE FOSSE VOTADO ENTÃO DUAS
VAGAS, UM PARA SÍNDICO, OUTRO PARA PRESIDENTE DO CONSÓLIO.
FOI SUGERIDO O NOME DO SR. RONALDO ÂNGELO DA SILVA,
APÓS VÁRIAS TROCA DE IDEIAS, FOI APROVADO POR UNIMIDADE
O SR. LINO PEREIRA DE MACEDO C.I. Nº 357.202-SSPEU, CPF
Nº 008.060.483-87, SENDO QUE O MESMO SERÁ REPRESENTADO POR
PROCURAÇÃO PELO SR. DEODILDES ANTONIO SANTOS NETO C.I. Nº
814.844-SSPEU, CPF. 008.642.603-53, PROCURAÇÃO LÍBRADA NO CAR-
TÓRIO DE 1º OFÍCIO EM PORTO FRANCO-MA, LÍBR. 02 FLS. 102.
PARA SÍNDICO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CUMARI, E PARA PRESIDEN-
TE DO CONSÓLIO, O SR. RONALDO ÂNGELO DA SILVA C.I. Nº 907.236
SSPEU, CPF. 919.042.431-34, POR UM PERÍODO DE DOIS ANOS
SENDO QUE A SRS MARIA DAS GRAÇAS, EX-PRESIDENTE DO
CONSÓLIO, PERMANECE APENAS COMO MEMBRO DO CONSÓLIO
CONSULTIVO. ELEITO O NOVO SÍNDICO, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO
A PERMANÊNCIA, OU NÃO, DA TÁTICA ADM DE CONDOMÍNIOS.
TODOS VOTARAM A FAVOR DA PERMANÊNCIA POR TEMPO INDE-
TERMINADO, EM RAZÃO DAS DIFICULDADES QUE A NOVA ADM-
NISTRAÇÃO PODERIA ENFRENTAR SEM OS SERVIÇOS DA TÁTICA.

CARTÓRIO REG. CIVIL - 1a. ZN

Rua 7 nº 187 — Fone 223 - 2027

A U T E N T I C A Ç Ã O

CONFERE COM O ORIGINAL, dou fé

Em testº MD da verdade

Goiânia, 18 / 9 / 1989

MD Oliveira

Sub-Oficial

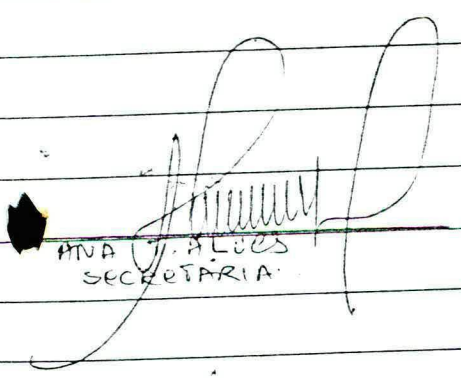
PASSANDO A TRATAR DO ITEM "B", FEI APROVADO POR UNANIMIDADE, A TAXA DE CONDOMINIO A PARTIR DO MES DE JULHO/84, NO VALOR DE 35.000,00 + 10% DE FUNDO DE RESERVA SENDO UM TOTAL DE 38.500,00 ATÉ O MES DE NOVEMBRO/84.

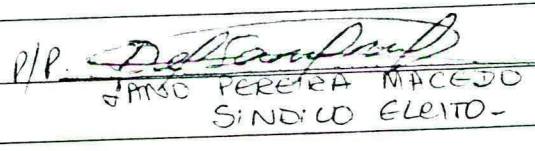
FIQUEI DELIBERADO, POR VONTADE DO SINDICO, QUE O MESMO, NÃO RECEBERÁ PRO-LABORE, TERÁ APENAS A ISENÇÃO DA TAXA DE CONDOMINIO, DEVENDO RECOLHER O FUNDO DE RESERVA.

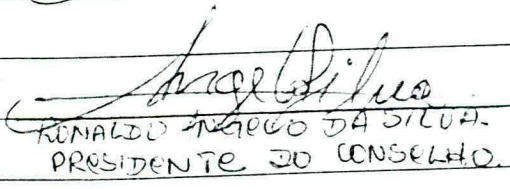
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SINDICO ELEITO FRANCISCO A. PAZINHA PARA QUEM QUIZESSE JOGA FAZER USO, FOI RESSALTADO PELOS PRESENTES A ADMINISTRACÃO DO SR. LACERDA O QUAL SEMPRE ADMINISTROU COM SÉRIE E JUSTIÇA, COLOCANDO SEMPRE EM PRIMEIRO LUGAR OS INTERESSES DO CONDOMINIO, TODOS O AGRADECERAM SUCESSO AO NOVO SINDICO.

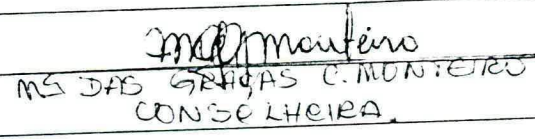
A REUNIAO ENCERROU-SE ÀS 17:40HS FAZENDO LAVAR A PRESENTE QUE FAL ASSINADA POR MIM QUE A REDIREI, E DEMAIS MEMBROS PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS QUE DELA SE OPERAR.

GOIANIA 09 DE JUNHO DE 1984

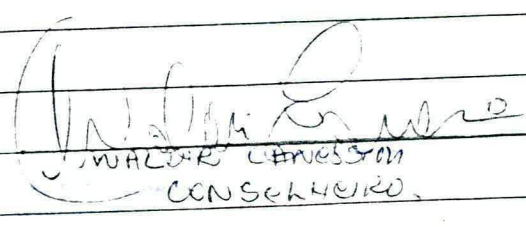

ANA J. ALVES
SECRETARIA


JAIRO PEREIRA MACEDO
SINDICO ELEITO


RONALDO MARCOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO


MS DAS GRAÇAS C. MUNIZ
CONSELHEIRA

IRACEMA H. DE CARVALHO
CONSELHEIRA


WALDEMAR CAVASSAN
CONSELHEIRO

CARTÓRIO REG. CIVIL - 1a. ZN

Rua 7 nº 187 — Fne 223 - 2027

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL, dou fé

Em test. DO da verdade

Goiânia, 18 / 9 / 1984

DO Oliveira
Sub-Oficial

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º 1911/84.

Em, 11 / 10 / 84

+ Manoel Francisco de Oliveira

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de 3ª via da CD. N.º 1911/84

Aos 15 de 10 de 1984 2ª

Manoel Francisco Martins
Executante C

22/10/84

3ª via
Junta

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1009	009	909.304	0

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia	11.10.84	1
19503	3548/83	1911/84	☐ Depósito em dinheiro	☒ Depósito em cheque
Reclamante	Cícero Divino Bernardo			
Reclamado	Condomínio do Edifício Camari			
O valor abaixo autenticado corresponde a:			CL	D
			21	3
			Valor do depósito - Cr\$	
			100.000,00	

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Paga.

Pague-se a Dr. Silvio Teixeira

o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiania a 11 de outubro de 19 84

Autenticação

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury de Sousa
Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.
Goiania - Go

CEF141110UT84

\$100.000,00RC77E

33
M

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCCJ de
Goiânia - Go.-

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª INSTÂNCIA

N.º 9682 DATA: 16/10/84

GOIÂNIA - GO.

J. de

Go. 17.10.84-154

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

CICERO DIVINO BERNARDES, nos autos da re-
clamatória que promove contra COND. EDEIFICIO CUIARI, que
originou o processo nº JCCJ - 3.584/84, pela advogada, a -
baixo assinado, (mandato nos autos), vem respeitosamente
frente Vossa Excelência requerer a juntada aos autos do
incluso documento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 15 de Outubro de 1984.

PP.

Angela Maria Teixeira

OAB - 6997

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Reclte:- CIGERO DIVINO BERNARDES

Recldo:-COND.EDIFICIO CUMARI

Proc. 3584/84

1ª JOJ.

Substabeleço na pessoa da D^{ma}. ANGELA MARIA TEIXEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-GO sob o nº 6997 de Ordem, residente e domiciliada nesta capital com escritório profissional na Av. Goiás, nº 350, salas 106/107 - centro, os poderes que me foram conferidos pelo recda - mante acima com reservas de idênticos poderes.

Goiânia, 15 de Outubro de 1984.

Cartorio Candido de Oliveira

5º TABELIONATO

Bel. João Candido de Oliveira

Reconheço

a firma

de que dou fé,

Em test. da verdade

15 OUT 1984

Esc. Inv.

P. J. - J. T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10a. REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que o presente feito contém:

01 (uma) lauda

procuração (844)

01 (um) outros doze

CO-16-10-84

Eneida Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO DE PEIÇÕES
(PROTOCOLO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a:

MM. Juiz Presidente.

Aos 18 de Setembro de 1984 54

Diretor de Secretaria [Assinatura]

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

Ao levantamento do
valor acordado.

Go. 19.10.84-Gef

[Assinatura]
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Recebi nesta data a guia nº 19/1/84-40 54
p/ levantamento de Cr\$ 100.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia 13 de 10 de 19 84

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

36
B

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de outubro 1.9 84 - 57



v/ Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

C O N C L U S ã O

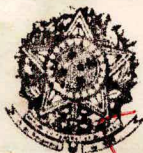
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

v/ Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.



Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JCI - GOIÂNIA

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NOTIFICAÇÃO

4827/84

proc.n. 3548/83
Ao Sr. CÉCERO DIVINO BERNARDO

Endereço: Rua C-174 Qd. 414 Lt. 15 - Jardim América



ASSUNTO: reclamação apresentada por contra
CONDOMÍNIO DO ESE. CUMARI.

Brasília, / /19

Dia da semana:

TRT 1.1.1353

GRÁFICA

Diz **CÍCERO DIVINO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, porteiro, residente e domiciliado nesta capital à rua **rua C-174 Qd.414 Lt.15 - Jardim America**, inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071, vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclusória contra: **CONDOMINIO DO EDIFICIO CUMARI**

sedita à **rua 227 nº 559 Setor Universitário**
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em **20 de junho de 1983.**
e demitido injust. em **30.11.83** e o seu salário era de **Cr\$ 96.533,40 mensais**
Quando não Declarou-se optante ao FGTS e nem teve sua CTPS anotada.

Que o reclamante foi admitida na firma reclamada como porteiro, trabalhando no horário noturno das 18:00 horas de um dia as 7:00 horas do outro, com o salário fixo mais o adicional noturno e horas extras, perfazendo um total de **Cr\$ 96.533,40 mensais.**

Que o reclamante ao ser demitido injustamente deixou de receber o salário do mês de novembro de 1983, portanto tem salário retido, o que pede seja depositado até a data da primeira audiência, não o sendo que seja em dobro.

Quando de sua demissão deixou de receber as parcelas de: aviso prévio, 13º salário, férias, salário retido e FGTS, o que através desta quer cobrá-los.

- X -

DO EXPOSTO REQUER, respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revella e afinal, condenada **no pagamento das parcelas abaixo, e nas anotações da CTPS.**

Aviso prévio - 30 dias	Cr\$ 96.533,40
13º salário proporcional/83 - 5/12 avos	Cr\$ 40.222,25
Férias proporcionais/83 - 5/12 avos	Cr\$ 40.222,25
Salário retido do mês de novembro/83	Cr\$ 96.533,40
F.G.T.S.	Cr\$ 38.613,36
T O T A L : ,	Cr\$ 312.124,66

OBS.: CÁLCULO DO SALÁRIO DO RECLAMANTE -

Cr\$ 50.256,00 fixo mensal
20.102,40 adicional noturno
26.175,00 125 horas extras por mês
Cr\$ 96.533,40

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de **Cr\$ 312.124,66**

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, **12 de dezembro de 1983.**

P.P. 